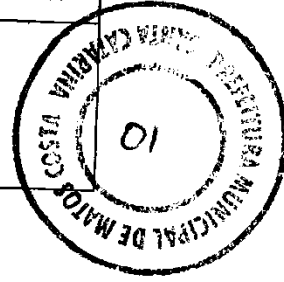


ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA, PARA ABASTECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) GERADORES DE SOLO DO SISTEMA ANTI-GRANIZO NO MUNICÍPIO, COM EFICIÊNCIA MÉDIA DE 50 A 70% (DIMINUIÇÃO DE INTENSIDADE DE GRANIZO)

Processo Adm. nº: 43/2017  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Forma de Pagto. / Reajuste:  
Entrega/Exec.: IMEDIATO  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -  
Urgência:  
Vigência: 30/04/2018  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
118	07.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM	3.3.90.30.99.00.00.00	53.626,80
	Fonte de Recurso : 1164 -	Transferências de Convênios - Estado/Outros		
118	07.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM	3.3.90.39.99.00.00.00	7.597,69
	Fonte de Recurso : 1164 -	Transferências de Convênios - Estado/Outros		
<b>Total previsto:</b>				<b>61.224,49</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	MAO DE OBRA (ANTI GRANIZO)		
2	1,000	UNI	MONITORAMENTO DO TEMPO (ANTI GRANIZO)	1.975,3900	1.975,39
3	1,000	UNI	MANUTENÇÃO DOS GERADORES ANTIGRANIZO	1.747,4600	1.747,46
4	1,000	UNI	AQUISIÇÃO DE REAGENTE (IODETO DE PRATA)	3.874,8400	3.874,84
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>61.224,4900</b>	<b>61.224,49</b>

Matos Costa, 27 de Outubro de 2017.

Assinatura do Responsável

**AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA.**

Rodovia SC - 453 - Km 08 - Caixa Postal 21  
CEP 89.515-000 - Lebon Régis - SC  
Fone: 49 3247-0273 Fax: 49 3247-0277  
E-mail: agf@antigranizo.com.br, agf@hbrinfo.com.br  
www.antigranizo.com.br



Lebon Régis, 05 outubro de 2017.

Ilmo Sr.  
Raul Ribas Neto  
Prefeito municipal  
Matos Costa - SC

**Excelentíssimo Sr. Prefeito**

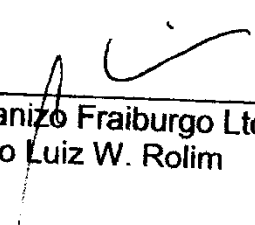
Vimos pela presente, encaminhar a V.Exa. proposta de estimativa de custo operacional de funcionamento do sistema antigranizo no município de Matos Costa com instalação de 06 novos geradores antigranizo no período outubro de 2017 - 31 de janeiro de 2018 para assinatura do contrato.

Custo total de funcionamento do sistema antigranizo no período é R\$ 61.224,49, incluindo parte de custeio no valor de R\$ 7.597,69 e custo de consumo de 1.608 litros de reagente iodeto de prata no valor de R\$ 53.626,80 (custo unitário de 01 litro de reagente é R\$ 33,35), incluindo instalação e abastecimento inicial dos geradores antigranizo.

Instalação e abastecimento inicial de 06 geradores antigranizo pretendemos realizar a partir de assinatura de contrato.

Agradecemos o Vosso empenho e colaboração dispensada aos agricultores e ao Sistema Anti-Granizo, e nos colocamos a vossa disposição para maiores esclarecimentos se necessários.

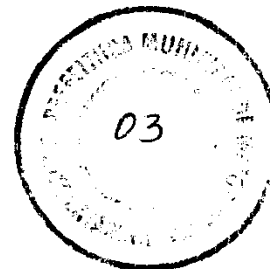
Atenciosamente.

  
AGF - Anti Granizo Fraiburgo Ltda.  
João Luiz W. Rolim

Anexos: Esquema e Tabela dos custos.

# AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA.

Rodovia SC - 453 - Km 08 - Caixa Postal 21  
CEP 89.515-000 - Lebon Régis - SC  
Fone: 49 3247-0273 Fax: 49 3247-0277  
E-mail: agf@antigranizo.com.br, agf@hbinfo.com.br  
www.antigranizo.com.br



## Funcionamento dos 06 geradores antigranizo, financiados por prefeitura municipal de Matos Costa (convênio com ADR de Caçador).

1. Período de funcionamento: Outubro de 2017 - 31 de janeiro de 2018;

### 2. Custo operacional:

N	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO, R\$
1	Mão-de-obra	1.975,39
2	Monitoramento do tempo	1.747,46
3	Manutenção dos geradores antigranizo	3.874,84
5	Reagente (iodeto de prata) - 1.608 litros por preço unitário de R\$ 33,35/litro	53.626,80
TOTAL		61.224,49

- Mão-de-obra - salários dos funcionários, encargos, alimentação, seguro, etc.;
- Monitoramento do tempo - manutenção do radar, Internet, energia elétrica, telefone, etc.;
- Manutenção dos geradores antigranizo - combustível, peças de reposição, granizômetros, etc.;
- Reagente - matéria prima (prata, iodo, iodeto de sódio, acetona), preparação no laboratório, etc.

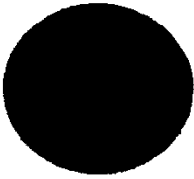
02 parcelas de R\$ 30.612,24 (custeio - R\$ 3.798,84 e reagente - R\$ 26.813,40) no dia 10 de novembro de 2017 e a segunda de R\$ 30.612,25 (custeio - R\$ 3.798,85 e reagente - R\$ 26.813,40) no dia 10 de março de 2018.

AGF instalara e manterá 06 geradores antigranizo (parte do polígono com 161 geradores de solo) com eficiência média de 50 a 70 % (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.

AGF - Anti Granizo Fraiburgo Ltda  
João Luiz W. Rolim

Lebon Régis, 05 outubro de 2017.

Polígono "ADR Caçador"

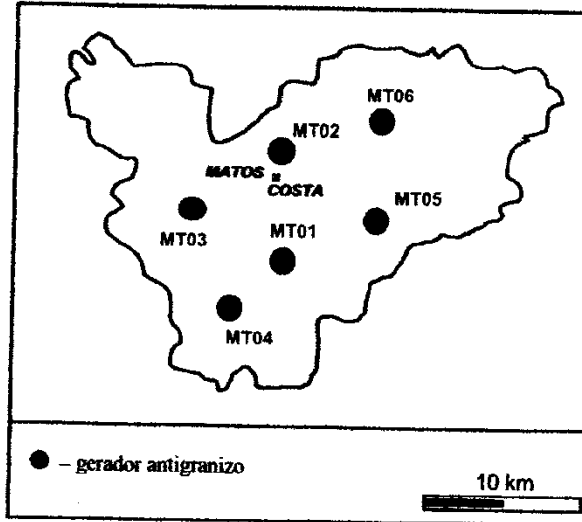


Temporada de 2017- 2018



Sistema antigranizo. Município de Matos Costa.

Geradores antigranizo - localização.



Geradores antigranizo - localização.

COD	LOCALIDADE	RESPONSAVEL
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PESCA DE SC</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA</b> <b>áreas agrícola e urbana - 06 geradores antigranizo</b>		
MT/01	Assentamento São Roque	Aurélio Martins Farias
MT/02	Matos Costa	Corpo de Bombeiros de Matos Costa
MT/03	Assentamento Santa Rita III	Reginaldo Soares Silverio
MT/04	13 de outubro	Gessi Ribeiro Mathias
MT/05	Linha Pedra branca	Salete Camargo
MT/06	Assent. Nova Esperança	João Ferreira de Queiroz

## Polígono "ADR Caçador".

Temporada 2017-2018

Município de Matos Costa.



06 geradores antigranizo nas áreas agrícola e urbana.

Mês	Custo operacional			TOTAL, R\$
	Custeio	Reagente		
	Em reais	Em litros	Em reais	
Outubro Instalação Abastec. Inicial	1.370,10	239	7.970,65	9.340,75
Novembro	2.048,60	350	11.672,50	13.721,10
Dezembro	2.067,16	485	16.174,75	18.241,91
Janeiro	2.111,83	534	17.808,90	19.920,73
<b>ANO</b>	<b>7.597,69</b>	<b>1.608</b>	<b>53.626,80</b>	<b>61.224,49</b>

Custo de 01 litro de reagente - R\$ 33,35

Forma de pagamento - 02 parcelas

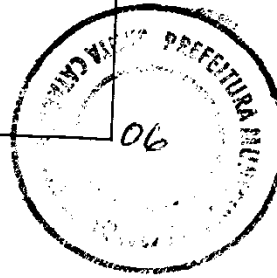
02 notas: Nfe de serviço (custeio) e Nfe de reagente

Custeio, R\$	Reagente, litros	Reagente, R\$	Total	Vencimento
3.798,84	804	26.813,40	30.612,24	10.11.17
3.798,85	804	26.813,40	30.612,25	10.03.18
<b>7.597,69</b>	<b>1.608</b>	<b>53.626,80</b>	<b>61.224,49</b>	

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 43/2017  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO  
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE  
G - Urgência:  
H - Vigência: 30/04/2018  
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA, PARA ABASTECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) GERADORES DE SOLO DO SISTEMA ANTI-GRANIZO NO MUNICÍPIO, COM EFICIÊNCIA MÉDIA DE 50 A 70% (DIMINUIÇÃO DE INTENSIDADE DE GRANIZO)

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
118	07.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.99.00.00.00	53.626,80
	Fonte de Recurso: 1164	- Transferências de Convênios - Estado/Outros		
118	07.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	3.3.90.39.99.00.00.00	7.597,69
	Fonte de Recurso: 1164	- Transferências de Convênios - Estado/Outros		
<b>Total Previsto :</b>				<b>61.224,49</b>

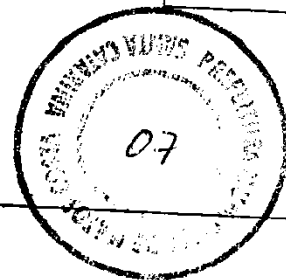
Matos Costa, 27 de Outubro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 43/2017  
Data do Processo Adm.: 27/10/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA, PARA ABASTECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) GERADORES DE SOLO DO SISTEMA ANTI-GRANIZO NO MUNICIPIO, COM EFICIENCIA MÉDIA DE 50 A 70% (DIMINUIÇÃO DE INTENSIDADE DE GRANIZO)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

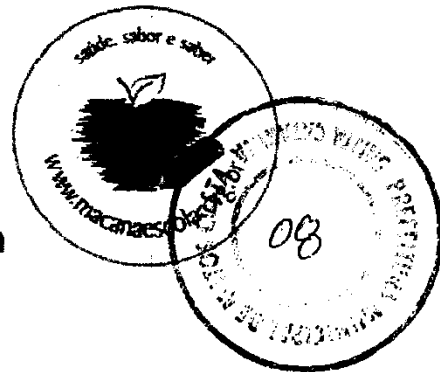
Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
118	07.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	61.224,49	53.626,80
118	07.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	61.224,49	7.597,69
					<b>Total Previsto:</b>	<b>61.224,49</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>61.224,49</b>

Matos Costa, Em .....

Assinatura de **Luis Fernandes Steffani**  
Contábil Geral  
Portaria 295/2017



**ABPM**  
**Associação Brasileira de Produtores de Maça**



Fraiburgo (SC), 29 de setembro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Matos Costa (SC)**

Exmo. Sr.

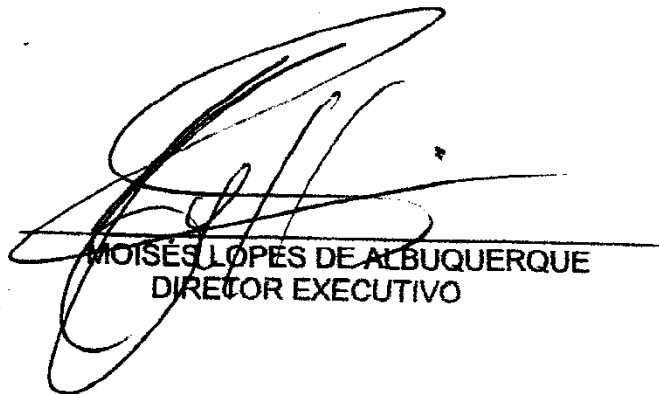
Raul Ribas Neto

M.D. Prefeito de Matos Costa

Senhor Prefeito:

Para conhecimento de Vossa Senhoria vimos informar que a **AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**, dirigida pelos senhor João Luiz Walter Rolim, profissional na área de meteorologia, é a única empresa brasileira especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial de tempo e presta serviços desde 1989 aos produtores de maçã da Região de Fraiburgo, SC. Acompanhamos e somos conhecedores dos trabalhos desenvolvidos pela empresa, podemos assim prestar esclarecimentos, caso necessário, dos trabalhos oferecidos pela mesma.

Saudações,



MOISÉS LOPES DE ALBUQUERQUE  
DIRETOR EXECUTIVO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.910.392/0001-14  
Certidão nº: 137869528/2017  
Expedição: 01/10/2017, às 22:21:19  
Validade: 29/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.910.392/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

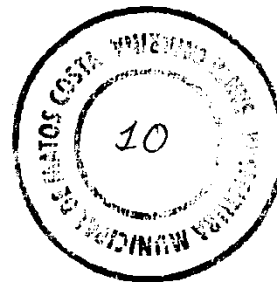
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Lebon Régis



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
624/2017	27/10/2017	26/12/2017	Mobiliário

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME	03.910.392/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2512728	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Rodouros: RODOVIA SC 453, S/N Bairro: Interior	Complemento: KM 08 CEP: 89515-000

**AVISO:**  
Não constam Débitos em Aberto até o momento

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, mesmo que compreendidas no período desta certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pelo MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C170624N7385D96**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Lebon Régis  
<http://www.lebonregis.sc.gov.br>

Município de Lebon Régis



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**



Nome (razão social): **AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME**  
CNPJ/CPF: **03.910.392/0001-14**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **170140097731960**  
Data de emissão: **27/10/2017 16:59:03**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **26/12/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.910.392/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:43:27 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

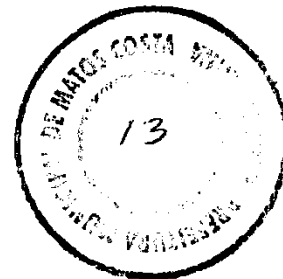
Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **8BDC.52CD.5468.1B46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03910392/0001-14**Razão Social:** AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**Endereço:** ROD SC 453 KM 08 08 // FRAIBURGO / SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2017 a 01/12/2017**Certificação Número:** 2017110206161630990934

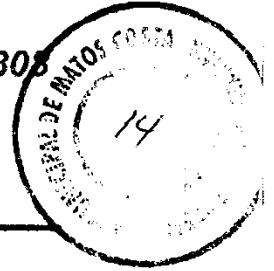
Informação obtida em 10/11/2017, às 09:27:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



08/11/2017 6724808

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Lebon Régis



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 4810590**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Lebon Régis, com distribuição anterior à data de 08/11/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, portador do CNPJ: 03.910.392/0001-14. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

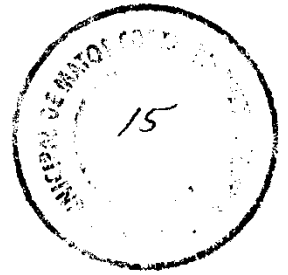
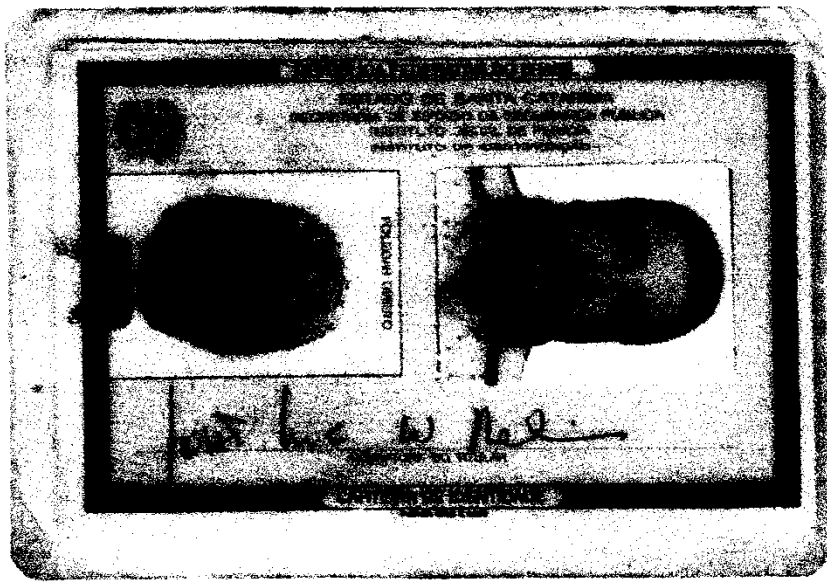
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lebon Régis, quarta-feira, 8 de novembro de 2017.

**PEDIDO Nº:** 6724808





**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO CIVIL: 24.006.041      DATA DE EMISSÃO: 08/05/2013

NOME: JOÃO LUIS WALTER ROLIM

ENDEREÇO: DOMINGOS SANTIAGO ROLIM  
CATARINA WALTER ROLIM

NATUREZA: SANTAANA DO LIVRAMENTO RS      DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1977

DIGIT. ORIGIN: CERT. CAS. 292 LV 2-12-FL-126  
CART. JUNG. PRAIBURO SC  
COM AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO

CPF: 411.411.488-72      Assinatura: Eddy Lando  
PRAIBURO - SC      Delegado de Justiça



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**AGF – ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA.ME**  
**CNPJ: 03.910.392/0001-14**

**1- JOÃO LUIS WALTER ROLIM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, meteorologista, nascido em 26.11.1962 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 24.656.961-X - emitida em 22.02.1989 pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na Rua Hungria, 30 – Bairro das Nações em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000.

**2. ESPOLIO de VALERI MIKHAILOVITCH ILIINE**, neste ato representado por sua **INVENTARIANTE**, - **NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO**, russa, naturalizada brasileira, viúva, do Lar, nascida em 29.01.1959 em Divnogorsk, província de Krasnoïarsk, na Rússia, portadora da cédula de identidade nº 4.785.860 - emitida em 01.06.2000, pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 004.012.569-60, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, 193 – Edifício Dona Cilda - Apartamento 502 – Centro em Fraiburgo – SC CEP. 89580-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA. ME**, com sede em Lebon Regis-SC na Rodovia SC 453 Km 08 - Interior - CEP 89.515-000 , com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº. 42202849281 em 26.06.2000 e CNPJ Nº 03.910.392/0001-14, resolvem :

**LENTRADA E RETIRADA DE SÓCIOS MEDIANTE FORMAL DE PARTILHA E VENDA DE QUOTAS:**

É admitida neste ato na sociedade a sócia quotista **NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO**, russa, naturalizada brasileira, viúva, do lar, nascida em 29.01.1959 em Divnogorsk, província de Krasnoïarsk, na Rússia, portadora da cédula de identidade nº 4.785.860 - emitida em 01.06.2000, pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 004.012.569-60, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, 193 – Edifício Dona Cilda - Apartamento 502 – Centro em Fraiburgo – SC CEP. 89580-000 por ocasião da partilha do inventário do sócio **VALERI MIKHAILOVITCH ILIINE** , onde obteve uma parte ideal (50%) sobre quotas de capital desta empresa pelo valor de R\$ 47.500,00.

É admitido neste ato na sociedade o sócio quotista **GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM**, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 09.02.1936 em Santana do Livramento – RS, portador da cédula de identidade nº 7.561.928 - emitida em 21.09.2015, pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 047.323.240-53, residente e domiciliado na Rua Marques de Olinda, 1821 – Bloco 5 – Apartamento 201 – Bairro América em Joinville – SC CEP 89204-415.





A sócia ora admitida **NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO**, acima qualificada, vende e transfere o total de suas quotas, sendo **45.000** (quarenta e cinco mil) quotas ao sócio **JOÃO LUIS WALTER ROLIM**, acima qualificado, pelo valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente, ao mesmo tempo em que retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, dando entre si e para com a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação às quotas ora vendidas e transferidas.

O sócio **JOÃO LUIS WALTER ROLIM**, acima qualificado, vende e transfere 01 (uma) quota, ao sócio ora admitido **GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM**, acima qualificado, pelo valor de **R\$ 1,00** (um real), pagos neste ato em moeda corrente, dando entre si e para com a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação à quota ora vendida e transferida.

Após a venda e transferência de quotas ora efetivadas, a composição societária passa a ser a seguinte:

SÓCIOS QUOTISTAS	NRO.QUOTAS	PARTIC.%	VLR. QUOTAS
JOAO LUIS WALTER ROLIM	89.999		89.999,00
GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM	1		1,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>90.000</b>		<b>90.000,00</b>

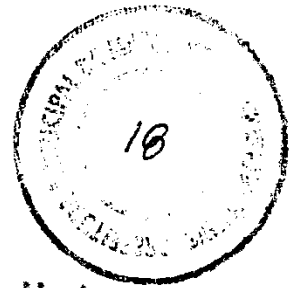
## 2. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio quotista **JOÃO LUIS WALTER ROLIM**, isoladamente, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

*Diante das alterações ora efetivadas os sócios deliberam DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:*

## CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

**1- JOÃO LUIS WALTER ROLIM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, meteorologista, nascido em 26.11.1962 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 24.656.961-X - emitida em 22.02.1989 pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na Rua Hungria, 30 - Bairro das Nações em Fraiburgo - SC - CEP 89.580-000.



**2. GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM**, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 09.02.1936 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 7.561.928 - emitida em 21.09.2015, pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 047.323.240-53, residente e domiciliado na Rua Marques de Olinda, 1821 - Bloco 5 - Apartamento 201 - Bairro América em Joinville - SC CEP 89204-415.

**TEM CONSTITUIDA** uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1 - NOME EMPRESARIAL**

1-1- Sob o nome empresarial de "AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA.ME" está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

**Cláusula 2 - SEDE E FORO JURIDICO**

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade é na Rodovia SC 453, KM 08, S/N - Interior em Lebon Régis - SC - CEP 89 515-000

**Cláusula 3 - DENUNCIA DE FILIAIS:**

3-1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

**Cláusula 4 - INICIO E PRAZO DE DURACÃO**

4-1 - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5 - OBJETO SOCIAL**

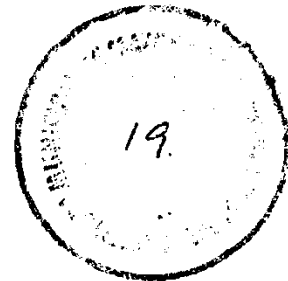
5-1- A sociedade tem por objeto social :

- Apoio à Agricultura: Aumento de precipitação (chuva artificial) e combate ao granizo;
- Comércio varejista de Iodeto de Prata.

**Cláusula 6 - CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:**

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais), divididos em 90.000 ( noventa mil ) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado.

6-2 - O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:



SÓCIOS QUOTISTAS	NRO.QUOTAS	PARTIC.%	VLR. QUOTAS
JOAO LUIS WALTER ROLIM	89.999		89.999,00
GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM	1		1,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>90.000</b>		<b>90.000,00</b>

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6-5 – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

6-6 – No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6-7 – As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá os procedimentos previstos na cláusula Sétima.

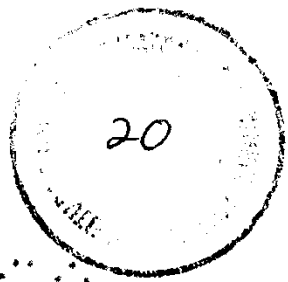
**Cláusula 7 – DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERENCIA**

7-1 - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios , que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência.Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7-2 – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

7-3 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas se os sócios não o exercerem , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros estranhos a sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo-se utilizar os recursos das reservas de lucros.

7-4 – Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.



00000000

7-5 - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

7-6 - Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**Cláusula 8 - DA ADMINISTRAÇÃO**

8-1 - A sociedade é administrada pelo sócio **JOÃO LUIS WALTER ROLIM**, isoladamente, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8-2 - Os administradores aqui designados e neste ato empossados, exercerão suas funções por prazo indeterminado e estão dispensado de caução, podendo no entanto serem destituídos a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização pela função, por deliberação de sócios que representem 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se a respectiva alteração contratual.

8-3 - O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilancia, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei.

8-4 - Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventario anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

8-5 - À administração é atribuído todo o poder necessário á realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8-6 - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por seus Administradores aqui designados.

8-7 - Nos atos de pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes a reunião de quotista.



8-8 – Pelos serviços prestados, os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotista.

**Cláusula 9 – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES:**

9-1 – A reunião de sócios será convocada pelos administradores com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer aos Administradores a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

9-2 – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quorum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

9-3 – As convocações e anúncios, bem como o quorum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão as prescrições do art. 1.073 e seguintes da Lei 10406/2002.

9-4 – A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes.

9-5 – O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

**CLÁUSULA 10 – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:**

10-1 – A retirada de um sócio se dará pela sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresaria, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art.1.026 da lei 10406/2002.

10-2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da cláusula 7-1.

10-3 – O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art.1085 da Lei 10406/2002.

*[Handwritten signatures and initials]*



10-4 - A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, ~~pré-morto ou que se retirou~~, é promovido após apurado seus haveres através de balanço especial levantado na data da resolução.

### CLÁUSULA 11 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

11-1 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

11-2 - No final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11-3 - Os lucros apurados, após constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente as quotas que possuírem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital;

11-4 - Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

11-5 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

11-6 - A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

### CLÁUSULA 12 - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

12-1 - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a)- transformar-se em outro tipo social;
- b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c)- fundir-se com outra sociedade;
- d)- cindir-se total ou parcialmente;

12-2- Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1077 da lei 10406.

### CLÁUSULA 13 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

13-1 - A sociedade será dissolvida quando ocorrer:

- a)- a deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- b)- a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c)- por decisão judicial;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR**



**TERMO DE CONVÊNIO nº 2017TR1640, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

**PROCESSO nº ADR10 00002049/2017.**

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.479/0001-63, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo seu Secretário Executivo, **IMAR ROCHA**, CPF nº 103.777.359-49, portador da Carteira de Identidade nº 327.487, expedida pela SSP/SC, em 12/01/2009 residente no domicílio especial à Rua Fernando Machado nº 374, Apto 201, centro, cidade de Caçador e o **Município de Matos Costa**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAUL RIBAS NETO**, CPF nº 558.526.379-04, portador da Carteira de Identidade nº 4.063.924-1, expedida pela SSP/SC, em 28/01/2014, residente a Rua Lauro Muller nº 66, cidade de Matos Costa, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2017TR1640**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para a **aquisição de material para custeio de 06 geradores do sistema antigranizo**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução de objeto: **aquisição de material para custeio de 06 geradores do sistema antigranizo**, com o intuito de prevenir danos materiais nas áreas agrícolas e no município em geral, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Convenente** e aprovada pela **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 61.224,49 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), concedidos pela **CONCEDENTE**, sem contrapartida financeira pelo **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos serão destinados pela **CONCEDENTE**, na seguinte classificação orçamentária: 3010 – 55091 – 410046 – 18 – 182 – 0730 – 0342 – 012486 – 0229 – 33.40.41.01.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O pré-empenho nº 252 foi realizado em 24/10/2017.

**CLÁUSULA QUARTA** – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Rua Carlos Coelho de Souza, 120 – Fone: (049) 3561-5900 - Caçador - SC.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR**



Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor
2017006962	0.2.2.90.00000	33.40.41.01	527	24/10/2017	R\$ 30.612,25

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

CLÁUSULA QUINTA – A CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de vistoria *in loco* e registro fotográfico, registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;
- V. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao questionário;
- VI. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no questionário;
- VII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- VIII. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- IX. prestar orientação técnica ao convenente; e
- X. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/2011.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

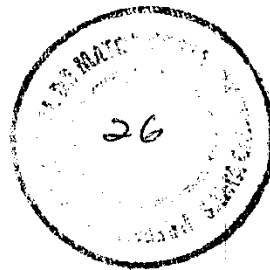
CLÁUSULA SEXTA – O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;

Rua Carlos Coelho de Souza, 120 – Fone: (049) 3581-5900 – Caçador, SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR**

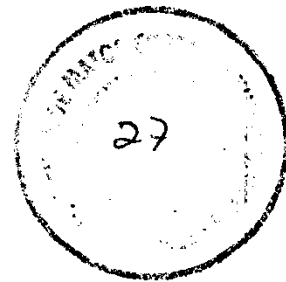


- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
  - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
  - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
  - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
  - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- IX. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima;
- X. prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XI. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão;

Rua Carlos Coelho de Souza, 120 – Fone: (049) 3561-5900 - Caçador - SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR**



- XIII. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XIV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XV. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVI. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

**DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 02 (duas) parcelas, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado a concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA – A liberação da parcela do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

**DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

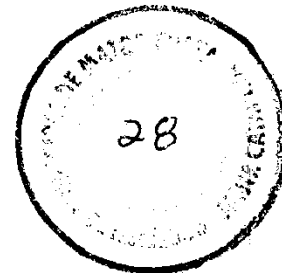
CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR**



**DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do convenente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pela concedente.

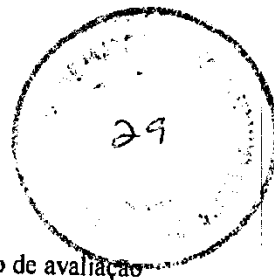
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Convenente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do artigo 56 do Decreto nº 127/2011, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O convenente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/2011.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR**



SUBCLÁUSULA ÚNICA – O convenente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio no prazo de apresentação da prestação de contas final.

**DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A concedente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte da concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no artigo 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC e Secretaria Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados.

**DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo convenente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo convenente a concedente.

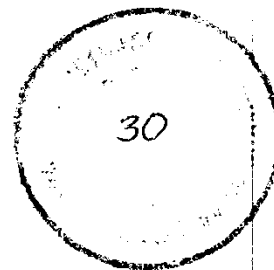
CLÁUSULA VIGÉSIMA – O convenente deverá restituir, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros de mora desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
  - a) não executado o objeto conveniado;
  - b) não atingida sua finalidade; ou
  - c) não apresentada a prestação de contas;
  
- II. o recurso, quando:
  - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
  - b) apurada e constatada irregularidade; ou
  - c) não comprovada sua regular aplicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A atualização monetária se dará com base nos índices fixados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR**



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Aplicam-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês até 10 de janeiro de 2003 e, após essa data, será aplicada a taxa de 1 % (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 950.009-X, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

**DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

**DA DENÚNCIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

**DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

**DA PUBLICAÇÃO**

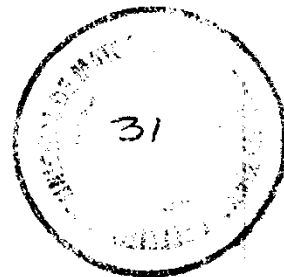
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**DA VIGÊNCIA**

Rua Carlos Coelho de Souza, 120 – Fone: (049) 3561-5900 - Caçador – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR**



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 de Abril de 2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A vigência do Convênio poderá ser prorrogada “ex officio” quando ocorrerem circunstâncias supervenientes imputáveis à concedente.

**DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Caçador/SC, 25 de Outubro de 2017.

**IMAR ROCHA**  
Secretário Executivo da Agência de  
Desenvolvimento Regional  
10ª ADR – Caçador – SC

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito de Matos Costa

**TESTEMUNHAS:**

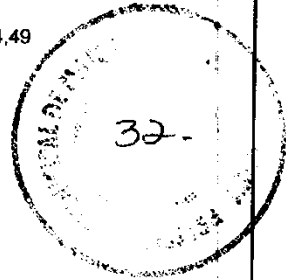
**NOME:**  
Gilson de Oliveira

**CPF:**  
824.481.919-72

**NOME:**  
Gilson F. Kollrod

**CPF:**  
760622759-72

Proponente 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
 Proposta Transferência 0000019775  
 Programa Transferência 2017006962 Valor Limite Repasse Proposta 61.224,49  
 Nome Programa Transferência Sistema Antigranizo - Município de Matos Costa  
 Unidade Gestora 410046 Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador  
 Gestão 00001 Gestão Geral  
 Instrumento Transferência Convênio  
 Agência Banco do Brasil 05262-0  
 Data Início Execução 24/10/2017 Data Término Execução 30/04/2018  
 Data Início Evento Data Término Evento  
 Número Processo Protocolo ADR10 2041/2017  
 Situação Transferência Gerada  
 Data Situação 10/24/2017

**Descrição**

**Título** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CUSTEIO DE 6 GERADORES DO SISTEMA ANTI-GRANIZO  
**Objeto/Finalidade** Aquisição de material de custeio e manutenção de 06 (seis) geradores de solo do sistema anti granizo com o intuito de prevenir danos materiais nas áreas agrícolas e no município em geral.  
**Objetivo /Resultados Esperados** Aperfeiçoar as ações preventivas, minimizando os efeitos de desastres através da análise de risco, implementação de medidas estruturais e não estruturais nas localidades de Assentamento São Roque (MT/01), na sede do município de Matos Costa (MT/02), Assentamento Santa Rita III (MT/03), Assentamento 13 de Outubro MT/04, Linha Pedra Branca - Colônia Soledade MT/05 e no Assentamento Nova Esperança (MT/06), onde se espera uma eficiência média de 50 A 70% (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.  
**Descrição da Realidade** Devido a incidência de catástrofes e naturais ocorridos em Santa Catarina, há necessidade da estruturação e presença da defesa civil nos 293 municípios do Estado, tendo em vista as limitações do sistema de monitoramento, alerta e alarme, a falta de estrutura da equipe e de capacitação dos agentes da defesa da defesa civil, voluntários, comunidade, gestores públicos.  
 Para os produtores rurais do município de Matos Costa o granizo é a principal preocupação meteorológica. A ocorrência de temporais e granizo é verificada especialmente nos meses de primavera e verão. Também o granizo pode provocar grande prejuízo para área urbana e industrial. A imediata é o dano da batida na fruta, que causa uma perda na qualidade da fruta para a comercialização, e dependendo do tamanho e da intensidade teremos danos comprometendo as produções futuras o que exige que produtores e técnicos busquem alternativas para minimizar o problema.  
**Público Alvo** COMUNIDADES RURAIS E A SEDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, TOTALIZANDO 750 FAMILIAS.  
**Capacidade Técnica** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, ATRAVÉS DE SUA EQUIPE TÉCNICA, ESTARÁ DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROJETO, ASSIM COMO ESTÁ APTA A REALIZAR PROJETOS ESPECÍFICOS E REALIZAR LICITAÇÕES  
**Local/Região Execução** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

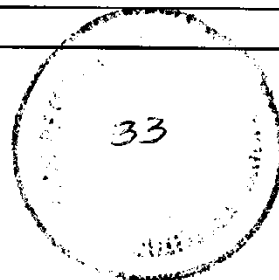
**Intervenientes**

CNPJ  
 Nome  
 Natureza Jurídica  
 Telefone  
 E-mail  
 CPF Responsável  
 Nome Responsável  
 Obrigações



**Recursos**

Valor Global (R\$)	61.224,49
Contrapartida (%)	0,00
Valor Repasse (R\$)	61.224,49
Valor Contrapartida (R\$)	0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$)	0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	0,00

**Demais Recursos**

Origem  
Identificação  
Nome Parceiro  
Recurso  
Valor (R\$)  
Materiais/Bens/Serviços  
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

**Metas**

Descrição Manutenção e aquisição de material de custeio para 06 geradores do sistema anti granizo.  
Data Início 30/10/2017 Data Fim 31/01/2018  
Forma de Execução Contratação de empresa especializada através de processo licitatório.  
Parâmetros de Aferição Relatório Técnico.  
Etapas Emissão e execução de ordem de serviço para manutenção e aquisição de material de custeio.

**Despesas**

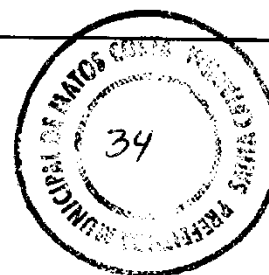
Material/Serviço/Obra Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.  
Classificação Orçamentária 30.00.00.00 Despesas Correntes  
Tipo Despesa Serviço  
Recurso Financeiro  
Unidade Medida UN  
Quantidade 1,00 Valor Unitário (R\$) 7.597,69  
Valor Total (R\$) 7.597,69

Material/Serviço/Obra Reagente Iodeto de Prata  
Classificação Orçamentária 30.00.00.00 Despesas Correntes  
Tipo Despesa Bem  
Recurso Financeiro  
Unidade Medida l  
Quantidade 1.608,00 Valor Unitário (R\$) 33,35  
Valor Total (R\$) 53.626,80

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	61.224,49	0,00	61.224,49
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	61.224,49	0,00	61.224,49

**Beneficiados**

CPF  
Nome  
Endereço  
Município  
UF  
Telefone

**Cronograma**

Despesa Despesas Correntes  
Ano 2017

Mês	Repassse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	30.612,25	0,00	30.612,25
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>30.612,25</b>	<b>0,00</b>	<b>30.612,25</b>

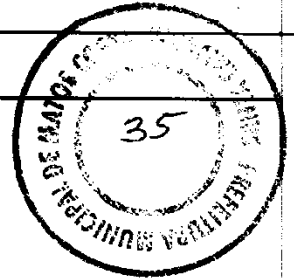
Ano 2018

Mês	Repassse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	30.612,24	0,00	30.612,24
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>30.612,24</b>	<b>0,00</b>	<b>30.612,24</b>
<b>Total Despesas Correntes (R\$)</b>	<b>61.224,49</b>	<b>0,00</b>	<b>61.224,49</b>
<b>Total Despesas de Capital (R\$)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Cronograma (R\$)</b>	<b>61.224,49</b>	<b>0,00</b>	<b>61.224,49</b>

**Observações**

**Análise Comissão de Seleção**

Data Análise  
Conclusão  
Responsável  
Classificação

**Enquadramento PDIL**

Número Ata	Data Parecer
Descrição	
Gerência	
Tipo Fundo	
Modalidade	
Caracterização Serviço	
Abrangência Projeto	
Situação	
Prazo Readequação	

**Análise Técnica**

Data Análise 24/10/2017

Parecer Técnico Após reanálise, conforme documentação abaixo relacionada:  
 1 – Declaração de capacidade técnica;  
 2 – Proposta Estimativa de Custo Operacional;  
 3 – Certidão de Atividade Não Constante nº 333353/2014 (Licença Ambiental);  
 a) O objeto está de acordo com o programa transferência nº 2017006962. Conforme os artigos 14, 16, 17 e 18 do Decreto 127/2011, a proposta poderá ser aprovada.

Responsável XXX.031.939-XX - CLAUDIO MARQUES DA SILVA

Situação Favorável - Técnico

Prazo Readequação

**Análise Jurídica**

Data Análise 10/23/2017

Parecer Jurídico Parecer Jurídico - Favorável

Responsável XXX.622.959-XX - GILSON FRANCISCO KOLLROSS

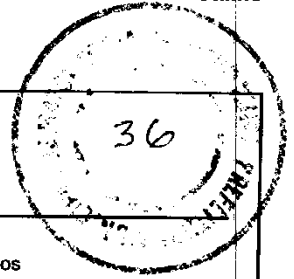
Situação Favorável - Jurídico

**Deliberação CECTE**

Número Ata	Data Parecer
Valor Aprovado	
Descrição	
Conselho	
Situação	

**Parecer Comitê Gestor**

Número Ata	Data Parecer
Valor Aprovado	
Descrição	
Comitê	
Situação	

**Homologação Secretário/Dirigente**

Data Homologação 24/10/2017

**Descrição** 24/10 (14:36) Proposta está de acordo definições do programa, atendendo todos os requisitos e exigências legais e viabilidade técnica, atingindo diretamente o interesse público a que se destina.  
Em virtude das exposições e da importância da execução do objeto do convênio somos favoráveis a realização da transferência.

**Responsável** XXX.673.959-XX - IVANDRO JOSE BOGONI**Situação** Homologado - Secretário**Prazo Readequação****Autorização****Data Autorização** 24/10/2017 14:45:29**Número Documento****Descrição** Autorizado em 24/10/2017 14:45**Situação** Autorizada**UG / Gestão Autorização** 410001 Secretaria de Estado da Casa Civil / 000001 Gestão Geral**Usuário** XXX.584.169-XX - MARGARETE PAGOTTO**Situação****Data** 17/10/2017 12:14:01**Situação** Em Edição**Observação****Responsável** XXX.526.379-XX - RAUL RIBAS NETO**Data** 18/10/2017 13:44:47**Situação** Em Análise - Técnico**Observação****Responsável** XXX.526.379-XX - RAUL RIBAS NETO**Data** 19/10/2017 13:36:00**Situação** Em Análise - Técnico**Observação****Responsável** XXX.031.939-XX - CLAUDIO MARQUES DA SILVA**Data** 20/10/2017 13:18:39**Situação** Favorável - Técnico**Observação****Responsável** XXX.031.939-XX - CLAUDIO MARQUES DA SILVA**Data** 20/10/2017 13:18:39**Situação** Em Análise - Jurídico**Observação****Responsável** XXX.031.939-XX - CLAUDIO MARQUES DA SILVA**Data** 23/10/2017 14:38:34**Situação** Favorável - Jurídico**Observação****Responsável** XXX.622.959-XX - GILSON FRANCISCO KOLLROSS**Data** 23/10/2017 14:38:34**Situação** Em Análise - Secretário**Observação**

Responsável XXX.622.959-XX - GILSON FRANCISCO KOLLROSS

Data 23/10/2017 15:44:22

Situação Em Readequação

Observação

Responsável XXX.673.959-XX - IVANDRO JOSE BOGONI

Data 24/10/2017 09:24:39

Situação Em Reanálise - Técnico

Observação

Responsável XXX.526.379-XX - RAUL RIBAS NETO

Data 24/10/2017 12:50:29

Situação Favorável - Técnico

Observação

Responsável XXX.031.939-XX - CLAUDIO MARQUES DA SILVA

Data 24/10/2017 12:50:30

Situação Em Análise - Secretário

Observação

Responsável XXX.031.939-XX - CLAUDIO MARQUES DA SILVA

Data 24/10/2017 14:36:51

Situação Homologado - Secretário

Observação

Responsável XXX.673.959-XX - IVANDRO JOSE BOGONI

Data 24/10/2017 14:36:51

Situação Em Autorização

Observação

Responsável XXX.673.959-XX - IVANDRO JOSE BOGONI

Data 24/10/2017 14:45:29

Situação Autorizada

Observação

Responsável XXX.584.169-XX - MARGARETE PAGOTTO

Data 24/10/2017 14:45:29

Situação Em Descentralização

Observação

Responsável XXX.584.169-XX - MARGARETE PAGOTTO

Data 24/10/2017 17:09:59

Situação Em Pré-Empenho

Observação

Responsável XXX.031.939-XX - CLAUDIO MARQUES DA SILVA

Data 24/10/2017 17:15:50

Situação Em Geração

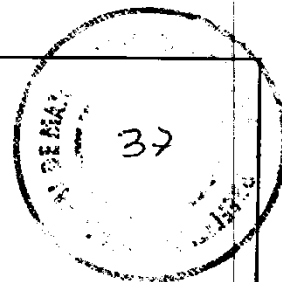
Observação

Responsável XXX.031.939-XX - CLAUDIO MARQUES DA SILVA

Data 24/10/2017 17:18:14

Situação Transferência Gerada

Observação



PARECER JURÍDICO.  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 02/2017.  
Processo n.º 43/2017



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, que prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Observa-se que há documento de que somente uma empresa que fornece o serviço e constata-se que o processo seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo de inexigibilidade de licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de outubro de 2017.

Grasielle Barboza Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IN 02/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

**CREDOR:** A Empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**, brasileiro, casado, meteorologista, inscrito no CPF sob nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na cidade de Friburgo, SC.

**Objeto:** Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de Solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento Nova Esperança, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%, conforme Convenio nº 2017 TR1640 – Processo nº ADR10 00002049/2017.

N	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO, R\$
1	Mão de obra	1.975,39
2	Monitoramento do tempo	1.747,46
3	Manutenção dos geradores antigranizo	3.874,84
5	Reagente (iodeto de prata) – 1.608 litros por preço unitário de R\$ 33,35/litro	53.626,80
TOTAL		61.224,49

**Valor total de R\$: 61.224,49** (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), pagos em duas parcelas.

**Base Legal:** Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto**



no inciso I Art. 25 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

#### JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Comissão entende como possível a contratação da empresa AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA, em razão de ser a única empresa brasileira especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial de tempo, e conforme requisição e Parecer Jurídico Favorável. Cabe mencionar que, a empresa apresentou a documentação conforme exigências da Lei nº 8.666/93.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 30 de outubro de 2017.

  
**Oderlaine N.S. Moraes**  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

  
**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Cleusa Maria Redolfi Tomacheuski**  
Secretária de Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

---



**EM BRANCO**



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2017**

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de INEXIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**Contratado: A Empresa AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC.

**Objeto:** Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de Solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento Nova Esperança, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%, conforme Convenio nº 2017 TR1640 – Processo nº ADR10 00002049/2017.

**Valor: R\$: 61.224,49** (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Matos Costa, 30 de outubro de 2017.

**Oderlaine N.S. Moraes** - Presidente da Comissão



# Matos Costa

## PREFEITURA

### AVISO INEXIGIBILIDADE 02.2017

Publicação Nº 1414780

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Contratado: A Empresa AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC.

Objeto: Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de Solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento

Nova Esperança, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Bananeira e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%, conforme Convenio nº 2017 TR1640 – Processo nº ADR10 00002049/2017.

Valor: R\$: 61.224,49 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Matos Costa, 30 de outubro de 2017.

Oderlaine N.S. Moraes - Presidente da Comissão

### PORTARIA 537.17

Publicação Nº 1415685

PORTARIA Nº 537/2017 – De 26 de Outubro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora FLAVIA GREGORIO, investida no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional de MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de ORIENTADORA EDUCACIONA, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 26 de Outubro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

### PORTARIA 538.17

Publicação Nº 1415691

PORTARIA Nº 538/2017 – De 30 de Outubro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Outubro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-4433.

GUARAMIRIM (SC), 30/10/2017.  
LUIZ ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 486336

## Jaraguá do Sul

## EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 151/2017

Processos: 44/2017-FMS, 002/2017-FUJAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUJAMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, IND. COM. SERV. E TURISMO/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos e reinstalação de aparelhos já existentes do Município de Jaraguá do Sul, conforme Anexo III - Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Lei Municipal nº 4.165/2006.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.140.806,32 (hum milhão cento e quarenta mil oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

NORMANDO ZITTA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

JONAS GERMANO SCHIMIDT

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 486352

## EDITAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 164/2017

SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de tubos de diâmetro de 2,00 metros e extensão da tubulação de 30,00 metros para drenagem pluvial na ponte João José Vailatti (Rio Jaraguá) no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 20 de novembro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no mesmo horário.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 188.358,14 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 25 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 486359

## Joinville

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO

ESPECIE: 9º Termo Aditivo ao contrato nº.: 480/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda EPP. OBJETO: Suprime os valores de serviços não executados nas seguintes ruas, referente a 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 107.444,12 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). Justifica-se considerando que em função de diferenças entre os projetos e a situação encontrada em campo, até o momento, ocorreram sobras de serviços inicialmente previstos que não foram necessários executar nas ruas elencadas abaixo, e considerando que as referidas ruas encontram-se concluídas, com seus respectivos termos de recebimento provisórios emitidos. Em conformidade com os Memorandos SEI nº 0671011 - SEINFRA.UCG, nº 0661240 - SEINFRA.UNP, nº 1035409 - SEINFRA.UCG nº 1033156 - SEINFRA.UNP, Justificativas SEI nº 0722914, nº 0890213 e nº 0863932, Anexo SEI nº 1033144 e Parecer Jurídico SEI nº 1030229. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2017.

Cod. Mat.: 486343

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO

ESPECIE: 9º Termo Aditivo ao contrato nº.: 447/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda EPP. OBJETO: Suprime os valores de serviços não executados nas seguintes ruas, referente a 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) do valor contratado, equivalente a R\$47.272,96 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Justifica-se considerando que em função de diferenças entre os projetos e a situação encontrada em campo, até o momento, ocorreram sobras de serviços inicialmente previstos que não foram necessários executar nas ruas elencadas abaixo, e considerando que as referidas ruas encontram-se concluídas, com seus respectivos termos de recebimento provisórios emitidos. Em conformidade com os Memorandos SEI nº 0667716 - SEINFRA.UCG, nº 0979499 SEINFRA.UNP, nº 1035378 - SEINFRA.UCG nº 1033340 - SEINFRA.UNP, Justificativas SEI nº 0722894, nº 0890215 e nº 1032708; Anexo SEI nº 1033301 e Parecer Jurídico SEI nº 1030211. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2017.

Cod. Mat.: 486348

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville - AVISO DE LICITAÇÃO - conforme Lei Municipal 4832/03, Lei 10520/02 e Lei 8666/93 (e outras vigentes), fará realizar o procedimento licitatório: PREGÃO SRP (presencial) nº. 077/2017. Tipo menor preço por LOTE. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de coleta, transporte e descarte, de resíduos de caixa de gordura/caixa de passagem, de efluentes recolhidos das fossas, através de caminhão auto-vácuo, limpeza e desobstrução de tubulação com hidrojateamento, com fornecimento de equipamentos, transporte apropriado e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes: até 14/11/17 às 9h. Abertura das propostas e Lances: início às 9:30h de 14/11/17. Local: Corrid Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º andar. O Edital encontra-se à disposição, no mesmo endereço, das 8h às 14h, mediante custas do mesmo, ou sem ônus no site [saude.joinville.sc.gov.br](http://saude.joinville.sc.gov.br). Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde. 27/10/17.

Cod. Mat.: 486422

## José Boiteux

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O Prefeito(a) Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 16/11/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0(ZERO)KM

ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES COM 01 BOX PARA CADEIRANTE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, POLTRONAS FIXAS, CORTINA NAS JANELAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, PREFERENCIALMENTE COR BRANCA, MOTOR MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FAROIS DE NEBLINA E COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111. José Boiteux/SC, em 30 de Outubro de 2017.

JONAS PUDEWELL

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 486380

## Lauro Müller

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMLM/2017

Data e horário da sessão de abertura: 13/11/2017 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valtter Vetterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de parques infantis de madeira plástica para o município de Lauro Muller conforme CONVÊNIO Nº2017TR001628.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico [compraslicitacaoopmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacaoopmlm@gmail.com) e disponível no site: [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).  
Lauro Muller, 30 de outubro de 2017.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

Cod. Mat.: 486420

## Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993.  
Contratado: A Empresa AGF-ANTIGRANIZ FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

Objeto: Conforme Convenio nº 2017 TR1640 - Processo nº ADR10 0002049/2017.

Valor: R\$: 61.224,49 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Matos Costa, 30 de outubro de 2017.

Oderlaine N.S. Moraes - Presidente da Comissão

Cod. Mat.: 486410

## Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL  
24/2017 FUMREBOM

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos de proteção - EPI'S (botas látex impermeáveis) para uso do efetivo da 2ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Navegantes/SC, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do município de Navegantes - FUMREBOM. Entrega/envelopes: 16/11/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 16/11/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA - Prefeito.

Cod. Mat.: 486379



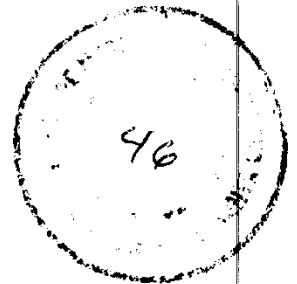
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **João Luiz Walter Rolim**, brasileiro, casado, meteorologista, inscrito no CPF sob nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na cidade de Friburgo, SC., PARA Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de Solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa, conforme solicitação do órgão competente, pelo valor de **R\$ 61.224,49 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO I LEI 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 06 de novembro de 2017.

  
**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2017 - IL

Processo Administrativo: 43/2017  
Processo de Licitação: 43/2017  
Data do Processo: 27/10/2017

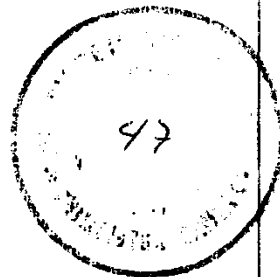
Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2017  
b) Licitação Nr.: 2/2017-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 09/11/2017  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGF - ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA, PARA ABASTECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) GERADORES DE SOLO DO SISTEMA ANTI-GRANIZO NO MUNICÍPIO, COM EFICIÊNCIA MÉDIA DE 50 A 70% (DIMINUIÇÃO DE INTENSIDADE DE GRANIZO)



g) Fornecedores e Itens Vencedores:


	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

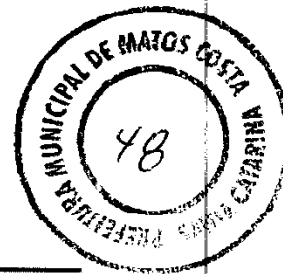
**AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME (2331)**

1	MAO DE OBRA (ANTI GRANIZO)	UNI	1,00	0,0000	1.975,39	1.975,39
2	MONITORAMENTO DO TEMPO (ANTI GRANIZO)	UNI	1,00	0,0000	1.747,46	1.747,46
3	MANUTENÇÃO DOS GERADORES ANTIGRANIZO	UNI	1,00	0,0000	3.874,84	3.874,84
4	AQUISIÇÃO DE REAGENTE (IODETO DE PRATA)	UNI	1,00	0,0000	53.626,80	53.626,80
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>61.224,49</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>61.224,49</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.026.3.3.90.00.00.00.00 (118) Saldo: 61.224,49

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATO Nº 32/2017**

**Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

**CONTRATADA:** **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**, brasileiro, casado, meteorologista, inscrito no CPF sob nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na cidade de Friburgo, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 43/2017, na modalidade de Inexigibilidade nº 02/2017, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa**, nas localidades descritas na cláusula segunda, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%, conforme Convenio 2017 TR1640 – Processo nº ADR10 00002049/2017.

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação além de todos os insumos e materiais necessários a perfeita execução dos serviços.

§ 2º. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela segurança das pessoas durante a execução dos serviços e a cumprir a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** realizará os serviços nas localidades do interior descritas abaixo, com a instalação, funcionamento e manutenção de geradores e iniciará os serviços mediante autorização emitida pelo Município:

1. Assentamento São Roque;
2. Matos Costa;
3. Assentamento Santa Rita III;
4. Colônia Pedra Branca;
5. Assentamento 13 de Outubro;
6. Assentamento Nova Esperança.

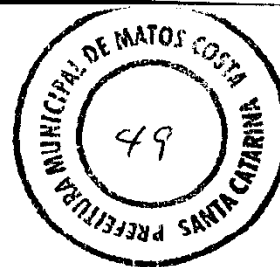
§ 1º. A **CONTRATADA** deverá garantir a diminuição da incidência de granizo de no mínimo 50% a 70% nas localidades do interior do Município a fim de preservar a safra agrícola de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ **61.224,49** (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo:

N	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO, R\$
1	Mão de Obra	1.975,39
2	Monitoramento do tempo	1.747,46
3	Manutenção dos geradores antigranizo	3.874,84
5	Reagente (iodeto de prata) – 3.504 litros por preço unitário de R\$ 28,35/litro	53.626,80
TOTAL		61.224,49





§ 1º. No preço ajustado entre as partes, que será global, estão inclusos: encargos sociais, civis, penais, trabalhistas e tributários, taxas e impostos que incidirem sobre a contratação; estadia, alimentação e transporte dos profissionais, instalação dos equipamentos nos pontos descritos na Cláusula anterior, monitoramento do tempo, manutenção dos geradores, despesas financeiras, reagentes, mão de obra demais despesas necessárias para realização dos serviços ora contratados.

§ 2º. No preço contratado não incidirá qualquer tipo de reajuste até o término do presente Contrato.

§ 3º. A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em **02 parcelas de R\$30.612,24 (trinta mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos)** após a liberação dos recursos do Convênio nº 2017 TR1640 – Processo nº ADR10 00002049/2017 a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou os serviços, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor dos materiais e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o INSS e sobre o valor da Nota Fiscal deverá ser retido o ISS.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados pela proponente nos locais definidos no presente instrumento, descritos na Cláusula Segunda, sendo que o início da execução dos serviços deverá ser imediato, com tolerância de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, fornecida pelo Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem prazo de vigência a partir da data de assinatura deste e findando em 09 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Durante o período de vigência deste instrumento a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

ÓRGÃO/UNIDADE – 07

PROJETO ATIVIDADE - 2.026 Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

SUB ELEMENTO – 3.3.90.00.00.00.1164

RECURSOS – Convênio

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou e ao instrumento convocatório, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

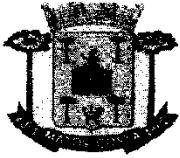
#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1. todas as despesas resultantes da execução do contrato, conforme objeto, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias;
2. emitir documento fiscal para cobrança, conforme determina a legislação vigente, em especial no que se refere a nota fiscal eletrônica. O Município não receberá Notas Fiscais que estejam em divergência com a legislação vigente no país;
3. executar o objeto deste contrato nas condições e no prazo determinado. Caso ocorra problema mencionado no item anterior, a empresa contratada deverá providenciar a documentação legal para posterior emissão das notas fiscais e posterior cobrança;
4. oferecer serviços e produtos de boa qualidade, aprovado pelos órgãos competentes, respondendo por qualquer despesa ou danos causados ao contratante resultante da má qualidade dos produtos;
5. providenciar o treinamento dos operadores de geradores para combate ao granizo, orientando-os quanto à operação dos equipamentos e manuseio do reagente;
6. promover a instalação dos geradores de combate ao granizo e a manutenção, consertos com a eventual substituição de peças, abastecimento e fornecimento de todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
7. realizar a manutenção dos equipamentos e preparação do reagente nos geradores de solo para combate ao granizo;
8. a Contratada, diante da possibilidade de formação e precipitação de granizo na região do Município de Matos Costa, comunicará e orientará, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, o acionamento dos geradores de solo para o combate ao granizo, estes distribuídos nas localidades especificadas na Cláusula Segunda. Passado o período de risco, a Contratada orientará o desligamento dos mencionados geradores, via telefone ou outro meio que achar conveniente, a suas próprias custas;
9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
10. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da ciência;
11. arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
12. assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do presente contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
14. cumprir a legislação pertinente e aplicável a execução dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Notificação;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

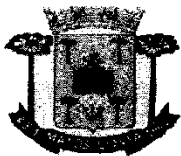
O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - A má execução dos serviços ou a ineficiência da diminuição do granizo, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

§ 3º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.


Matos Costa, SC, 09 de novembro de 2017.

  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
CONTRATANTE

  
AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA  
JOAO LUIZ WALTER ROLIM  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
1ª Oderlaine S. Moraes  
CPF nº 024.957.729-19

  
2ª Elaine Cristina Castilho  
CPF nº 950.897.729-91



**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**  
**PROCESSO Nº 43/2017**  
**CONTRATO N.**

**PARTES:** MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. E a Empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Luiz Walter Rolim.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de Solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento Nova Esperança, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%, conforme Convenio nº 2017 TR1640 – Processo nº ADR10 00002049/2017.

**VALOR R\$:** 61.224,49 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**Base Legal:** Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Publique-se.

Matos Costa, 09 de novembro de 2017.

**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal

## Matos Costa

## PREFEITURA

**EXTRATO CONTRATO 32/2017**

Publicação Nº 1429143

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017  
 INEXIGILIDADE Nº 02/2017  
 EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATADO: AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
 OBJETO: Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operação de 06 Geradores de solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa, conforme Convenio 2017 TR1640 – Processo nº ADR10 00002049/2017.

VALOR DA DESPESA: R\$ 61.224,49 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) pelo período de 09/11/2017 a 09/02/2018.

DATA: 09/11/17 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

**PORTARIA 553/2017**

Publicação Nº 1429111

PORTARIA Nº 553/2017 – De 16 de Novembro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARLI JUNCEK, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 16.11.17 a 15.12.17, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 16 de Novembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
 Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
 Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 554/2017**

Publicação Nº 1429114

PORTARIA Nº 554/2017 – De 16 de Novembro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA INES KINAL, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de TÉCNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 16.11.17 a 05.12.17, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 16 de Novembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
 Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
 Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 555/2017**

Publicação Nº 1429119

PORTARIA Nº 555/2017 – De 16 de Novembro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor NEREU GREGOLIN, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 28.07.2017, a serem gozados entre os dias 16.11.2017 à 29.11.2017, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 16 de Novembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
 Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
 Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



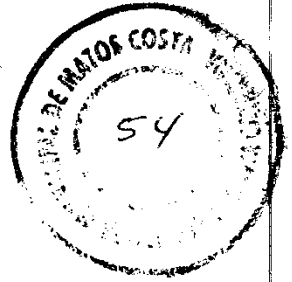
Município de  
**Matos Costa**

Busca

quinta-feira  
Nublado e  
Parcialmente  
Enxurrada  
Máx: 22°C  
Min: 14°C

sexta-feira

Variação de  
Humedade  
Máx: 25%  
Min: 19%



## TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO  
DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

### Licitações

Inexigibilidade N.º Processo Licitatório 2/2017

EM ANDAMENTO

31  
DE  
OUT  
2017

**Objeto:** *Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores da Sola do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento Nova Esperança, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Branca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%, conforme Convenio nº 2017 TR1640 – Processo nº ADR10 00002049/2017*

#### Edital e Avisos

- 31/10/2017 - Processo Licitatório 02\_2017 [0,1MB]
- 07/11/2017 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO [0,1MB]
- 16/11/2017 - Extrato Contrato Antigranizo [0,2MB]

#### Histórico de Atualizações

- 31/10/2017, situação alterada para Em andamento

#### Município de Matos Costa

Rua 420-001  
CEP: 69420-000  
CNPJ: 03.102.566/0001-51  
Telefone: Principal (49) 3672-1156

#### GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal de Matos Costa - FICOM e integrado à RedeCIM - Rede Governança de Informações Municipais, com o apoio da FICOM.



17.11.2017 (SEXTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.657

Carioca - 4.000 restou fracassado, conforme ata de deliberação realizada em 11 de outubro de 2017. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Joinville, 16 de novembro de 2017. Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 490386

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 135/2017, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Joelson Medeiros Bitencourt - ME - R\$ 2.096.200,00. Joinville, 16 de novembro de 2017. Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 490417

O Município /Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 115/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 691103, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de protetores solares e loções hidratantes para pacientes cadastrados por determinação judicial, conforme a necessidade dos insumos específicos que não são ofertados pelo SUS na Rede Pública Municipal de saúde, restou fracassado. 10/11/17. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde Interino.

Cod. Mat.: 490546

**Major Vieira**

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 - SRP -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | Tipo: Menor Preço - Por Item | Abertura/Data/hora: 28/11/2017 às 08h30. Informações adicionais/Obtenção do Edital na integral/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail. Licitação: majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marcus Vinicius Brasil Severgnini - Pregoeiro, Major Vieira/SC 22/05/2017.

Cod. Mat.: 490422

**Maracajá**

**Aviso de Retificação - Edital de Concorrência nº 059/2017.** O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte retificação no edital de Concorrência acima epigrafado, que tem como objeto a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade. No item 4.1.4. Qualificação Técnica: letra "a", Onde se lê.....vínculo com, no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, Leia-se:.....em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei. Maracajá, 14 de novembro de 2017. Artindo Rocha - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 490521

**Aviso de Licitação - Concorrência Pública 62/2017.** Objeto: Seleção de propostas visando à contratação de pessoas jurídicas/empresas/cooperativas para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, diagnóstico e terapia a nível estadual, em plano pós-pagamento, para os servidores públicos municipais, usuários

e dependentes regularmente inscritos no FASSEMA - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Maracajá. Data de entrega: até 20/12/2017 às 9:15h. Data de abertura: Dia 20/12/2017 às 9:30h. Edital e informações: departamento de Licitações na Avenida Getulio Vargas nº530 - Centro, Maracajá/SC, das 08h30min às 17h30min. fones: (48) 3523-1199 e 3523-1111, site: www.maracaja.sc.gov.br. Maracajá, 16 de novembro de 2017. Artindo Rocha - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 490522

**Maravilha**

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA -  
Processo Licitatório n. 164/2017 - Modalidade Pregão Pre-  
sencial n. 076/2017.**

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e execução de show pirotécnico para o show de virada de ano 2017/2018, do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 29 de novembro de 2017 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de novembro de 2017. ROSIMAR MALDANER - Prefeita de Maravilha.

Cod. Mat.: 490221

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
Processo Licitatório n. 167/2017 - Modalidade de Pregão  
Presencial n. 077/2017.**

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de 01 (um) ônibus e 01 (uma) van, novos, ano e modelo mínimo 2017, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14h do dia 30 de novembro de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 16 de novembro de 2017. ROSIMAR MALDANER - Prefeita de Maravilha.

Cod. Mat.: 490470

**Matos Costa**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATADO: AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC** **OBJETO:** Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de solo do Sistema Anti-Granizo no Município de Matos Costa, conforme Convenio 2017 TR1640 - Processo nº ADR10 00002049/2017. **VALOR DA DESPESA: R\$ 61.224,49** (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) pelo período de 09/11/2017 a 09/02/2018. **DATA:** 09/11/17 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 490243

**Meleiro**

**Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 090/2017.** A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/12/2017, às 14h estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente a Licitação, que tem como objeto contratação de empresa especializada para elaboração de

diagnóstico socioambiental nas áreas urbanas consolidadas, áreas de risco e áreas de relevante interesse ecológico do Município de Meleiro, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I - Termo de Referência" do presente edital e para o cumprimento dos termos de compromisso de ajustamento de conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Meleiro e Ministério Público Estadual da Comarca de Meleiro, onusado do Inquérito Civil 06.2016.00002/5-0. Edital informações: site www.meleiro.sc.gov.br ou na Prefeitura, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 - Centro, Meleiro/SC, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17h, fone (48) 3537-8400. Meleiro/SC, 14/11/2017. Eder Mattos - Prefeito.

Cod. Mat.: 490627

**Mirim Doce**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE  
Processo Licitatório n.º 61/2017  
Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 40/2017** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, cozinha para o CRAS/Família Cidadã (e seus programas vinculados), Grupo de Idosos e demais Secretarias. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação das 07:00 até às 08:00 horas do dia 04/12/2017. Abertura da sessão às 08:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br ou site: www.mirimdoce.sc.gov.br. Mirim Doce/SC, 16 de novembro de 2017. Antonio Carlos Kestring - Prefeito em Exercício.

Cod. Mat.: 490304

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE  
Processo Licitatório n.º 52/2017  
Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 41/2017** Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS/Família Cidadã (e seus programas vinculados), Grupo de Idosos e demais Secretarias. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e propostas das 07:00 até às 08:00 horas do dia 05/12/2017. Abertura da sessão pública com lances verbais a partir das 08:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br ou www.mirimdoce.sc.gov.br no Setor de Licitações. Mirim Doce/SC, 16 de novembro de 2016. Antonio Carlos Kestring - Prefeito em Exercício.

Cod. Mat.: 490366

**Mondai**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAI/SC  
CONTRATADO: CONSTRUTORA KLS EIRELI-ME** **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma dos banheiros e remoção de churrasqueira na Escola de Educação Básica Professora Elisabeth Ramminger, localizada na Rua Antas, nº 557, Bairro Antas, Mondai/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes na relação dos itens da licitação (Anexo I), do Edital. **ORIGEM:** Tomada de Preço nº 010/2017. **VALOR:** R\$ 40.044,82 (quarenta mil e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e término previsto para 45 dias após emissão da ordem de serviço/compra. Mondai - SC, 16 de Novembro de 2017. **VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 490265

**Nova Trento**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO** **Processo Licitatório nº 113/2017 - Tomada de Preços nº 008/2017** Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Material Pedagógico e de Escritório para utilização da Secretaria

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 02/2017 .

Processo n.º 43/2017



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa que presta serviço anti-granizo com fulcro no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, que prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

...

Destarte, tenho que o processo de inexigibilidade de licitação encontra-se respaldado nos documentos e na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de outubro de 2017.

  
Grasieli Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica